

CONSIDERAÇÕES ACERCA DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO¹

Klerson Harry Vaccari²

Prof^a. Esp. Stella Maris Guergolet de Moura³

As medidas socioeducativas estão previstas taxativamente nos incisos do art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente e são: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviço à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional e qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI, sendo vedada a imposição de qualquer outra medida diversa. O objeto do presente trabalho é tratar sobre as medidas socioeducativas em meio aberto, ou seja, aquelas que são cumpridas sem a privação de liberdade do adolescente infrator. Para aplicação destas medidas há que observar critérios previstos em lei, que são: a capacidade para cumpri-las, as circunstâncias e consequências do fato, a gravidade da infração, bem como as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares. Neste contexto, abordar-se-á cada medida socioeducativa em meio aberto de forma pormenorizada, bem como os critérios para aplicação de cada uma delas. Ainda, analisar-se-á a competência para aplicação das medidas, assim como a quem compete executá-las e fiscalizá-las. O objetivo do artigo científico é conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente na sua parte infracional, compreender a aplicação das medidas socioeducativas e sua execução. A metodologia usada no artigo científico serve de base para os estudos, para assim se ter um trabalho mais completo e organizado, com base nisso, serão definidos o referencial teórico, os métodos científicos, bem como as técnicas de pesquisa a serem utilizadas. O referencial teórico utilizado neste trabalho é o juspositivismo, o método científico que dará base ao trabalho é o hipotético-dedutivo, as técnicas de pesquisa utilizadas para elaboração são: pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e pesquisa de campo. Ao final, pretender-se-á chegar a um conhecimento mais aprofundado acerca das medidas socioeducativas, a fim de expor que há sim “punição” aos adolescentes infratores, porém a falta de infraestrutura acaba deixando o sistema socioeducativo falho, como no sistema de execução penal, pois em ambos não se atingem a finalidade proposta.

Palavras Chaves: Estatuto da Criança e do Adolescente, Medidas Socioeducativas, Meio Aberto, Ato Infracional, Sem privação de liberdade.

¹ Trabalho apresentado no VII Encontro de Iniciação Científica e Extensão da FACNOPAR.

² Acadêmico do Curso de Direito da Faculdade do Norte Novo de Apucarana – FACNOPAR. Turma do ano de 2011. klersonvaccari@hotmail.com

³ Orientador do Artigo Científico de Conclusão do Curso.